



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 363

SÚMULA: - Aprova o contrato celebrado com o Sr. Arsênio Gatti, em que lhe são concedidos os serviços do "abate" do gado bovino, suíno e capríno, com arrendamento do Matadouro Municipal, bem como revoga a Lei n° 292, de 22 de fevereiro de 1956.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA:

Artigo 1° - A Câmara Municipal de Arapongas, depois de acurado estudo do contrato celebrado com o Sr. Arsênio Gatti, referente à concessão dos serviços do abate, nesta cidade, de gado bovino, suíno e capríno e consequente arrendamento do Matadouro Municipal, dá o mesmo por aprovado, a fim de, publicado por 10 dias, no Órgão Oficial do Estado, seja assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo concessionário, tal como está redigido.

Artigo 2° - As taxas do abate a serem cobradas pelo concessionário serão:

- a) - do gado bovino, cento e quarenta cruzeiros (Cr\$... 140,00), por cabeça;
- b) - do gado suíno, oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00), por cabeça; e
- c) - do gado capríno, cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), por cabeça.

Artigo 3° - Fica revogada a Lei n° 292, de 22 de fevereiro de 1956 e revigorada a Tabela referente aos impostos de indústrias e profissões da Lei n° 198, de 28 de abril de 1953.

Artigo 4° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1957.

Manoel Linham
Manoel Linham - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Waldemar Moreno
Dr. Waldemar Moreno - 1° SECRETÁRIO